



Câmara Municipal
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.478, DE SETEMBRO DE 1.991

" Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 2.307, de 17 de maio de 1.990. "

Professor CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.307, de 17 de maio de 1.990, passará a vigorar com a seguinte parágrafo único:

" Artigo 3º -

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria de Esportes e Turismo, proporcionar o necessário apoio técnico e financeiro ao referido evento incluindo-se, o custeio das arbitragens de todas as partidas do torneio, além de fornecimento de bolas de futebol e troféus. "

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 18 de setembro de 1.991.

CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 18 de setembro de 1.991.

WALTER MOREIRA
Escriturário